



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PORTARIA Nº 139/2023**

Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Sociedade Rural de Umuarama.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** para monitorar e avaliar a parceria com a **Sociedade Rural de Umuarama**, os servidores a seguir:

- a) **SHARON KARLA LUDERS MEZA**  
Presidente  
CPF nº 007.098.859-54
- b) **LUANNA PAULA LOPES**  
Secretária  
CPF nº 078.696.959-80
- c) **STEPHANI TALIA NARDONI VENÂNCIO**  
Membro  
CPF nº 114.220.959-83

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previsto em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar a parcerias celebradas com a Sociedade Rural de Umuarama;

II – Realizar visitas *in loco* a entidade para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Visita Técnica *in loco* quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;

V – avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI – reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

VII – elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização e objetos, custos e indicadores;

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 6º** Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 23 de janeiro de 2023.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 24 JUNHO 1923  
DE N.º 1638  
UMUARAMA 24 DE 20 23  
DIVISÃO DE ATOS DELEGADOS